



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA AMPLIAR O SERVIÇO MÓVEL DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM MUNICÍPIOS E O SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE**

EDITAL SEPLAG/SESACRE Nº 006, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG** e a **Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando a previsão legal de Isenção de Inscrição em certames públicos para eleitor candidato e nomeado pela Justiça Eleitoral do Acre, de acordo com a Lei Complementar nº 346 de 17/04/2018, torna pública a **retificação** do subitem 4.3 - Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição do Edital de Abertura das Inscrições, conforme segue, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

(...)

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007.

4.3.2 Poderá requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Acre - considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou scrutador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação. Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não.

4.3.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br no período das **7 horas do dia 01/07/2019 até às 21h59min do dia 02/07/2019**, observado o horário do Estado do Acre.

4.3.4. Para comprovar a condição no CadÚnico, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo

candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número

de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.4.1. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.5. Para comprovar a condição de convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Acre, o candidato deverá encaminhar para o e-mail concurso@ibfc.org.br, até a data de 03/07/2019, contendo a seguinte documentação:

a) solicitação da isenção realizada pelo site;

b) documento de identidade;

c) declaração ou diploma (original ou cópia autenticada) expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.3.5.1. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar na



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

extensão PDF, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo.

4.3.5.2. No assunto do e-mail é importante que o candidato coloque os seguintes dados: SESACRE – Solicitação de Isenção - Serviço Justiça Eleitoral e seu nome completo.

4.3.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a)** deixar de solicitar a isenção no formulário eletrônico de inscrição;
- b)** não indicar o número correto do NIS;
- c)** cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- d)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- e)** fraudar e/ou falsificar documento;
- f)** pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;
- g)** não observar prazos para envio dos documentos por e-mail;
- h)** não encaminhar todos os documentos comprobatórios no e-mail.
- i)** não atenda ao estabelecido neste Edital.

4.3.7. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

4.3.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.10. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **08/07/2019**.

4.3.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.

4.3.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 4 deste Edital.

4.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

(...)

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde